TERMO DE REFERÊNCIA SA Nº 027/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Márcio Aurélio Lourenço
Secretaria Municipal de Agricultura	Junior Quirino Cavalcante

1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos 0km para as Secretarias de Administração e para a Secretaria de Agricultura.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO VEÍCULO VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH COMPACTO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR FLEX COM CILINDRADA NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 1.000 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV COM GASOLINA E 80 CV COM ETANOL, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA E DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE; SISTEMA DE FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS; SISTEMA ISOFIX; CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO COM BLUETOOTH, COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, CÂMERA DE RÉ OU SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PNEUS NOVOS, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH COMPACTO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS CARROCERIA TIPO HATCH, COM 04 PORTAS LATERAIS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA – FLEX); COR BRANCA, PREFERENCIALMENTE, OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO; VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, DESDE QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES. MOTOR E TRANSMISSÃO MOTOR COM CILINDRADA NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 1.000 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV COM GASOLINA E 80 CV COM ETANOL, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE; ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO MANUAL COM, NO MÍNIMO, 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA. SEGURANÇA SISTEMA DE FREIOS ABS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM, QUANDO APLICÁVEL; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SISTEMA DE AIRBAGS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) AIRBAGS DE SÉRIE, SENDO 2 (DOIS) FRONTAIS E 2 (DOIS) LATERAIS PARA OS OCUPANTES DIANTEIROS, ORIGINAIS DE FÁBRICA,	UNIDADE	2	R$ 100.472,50	R$ 200.945,00

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620
Link de validação: https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe
Validador

	INTEGRADOS AOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DO VEÍCULO. CINTOS DE SEGURANÇA E ENCOSTOS DE CABEÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL; ALARME ANTIFURTO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA. CONFORTO E EQUIPAMENTOS AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA OU ELÉTRICA; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE INFORMAÇÕES DE CONDUÇÃO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, QUANDO DISPONÍVEL NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA. MULTIMÍDIA E ESTACIONAMENTO SISTEMA DE ÁUDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; COMPATIBILIDADE COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, POR CONEXÃO COM FIO OU SEM FIO; CÂMERA DE RÉ OU, ALTERNATIVAMENTE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. RODAS, PNEUS E ACESSÓRIOS RODAS E PNEUS DIMENSIONADOS PELO FABRICANTE PARA O VEÍCULO; PNEUS NOVOS, SEM USO; ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E DEMAIS FERRAMENTAS EXIGIDAS; TAPETES E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO. GARANTIA E ENTREGA GARANTIA INTEGRAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS, OU A GARANTIA SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE; ENTREGA DE VEÍCULO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL E DOCUMENTAÇÃO; ENTREGA DEVIDAMENTE REGULARIZADA E REGISTRADA EM NOME DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL; ATENDIMENTO INTEGRAL À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
2	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE COMPACTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS VEÍCULO VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR; TIPO PICAPE COMPACTA; CABINE SIMPLES; COR BRANCA SÓLIDA; CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES. MOTORIZAÇÃO MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL); CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 LITRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV (COM ETANOL); TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ATENDER ÀS NORMAS DE EMISSÕES VIGENTES. TRANSMISSÃO MANUAL; MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE; TRAÇÃO DIANTEIRA. CAPACIDADE CAPACIDADE ÚTIL DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG; CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 840 LITROS; PROTETOR DE CAÇAMBA ORIGINAL DE FÁBRICA; GANCHOS INTERNOS PARA AMARRAÇÃO DA CARGA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE; TRASEIRA REFORÇADA, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA ESPECIFICADA. DIREÇÃO DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. SEGURANÇA FREIOS ABS COM EBD; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC); CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA), QUANDO DISPONÍVEL; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; ENCOSTOS DE CABEÇA CONFORME LEGISLAÇÃO. CONFORTO AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS;	UNIDADE	1	R$ 113.819,67	R$ 113.819,67

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620
Link de validação: https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe
Validador

	TRAVAS ELÉTRICAS; **COMPUTADOR DE BORDO;** **TOMADA 12V;** **CHAVE COM TELECOMANDO OU SISTEMA EQUIVALENTE.** **EQUIPAMENTOS** **PROTETOR DE CAÇAMBA;** **TAPETES DE BORRACHA;** **ESTEPE;** **MACACO;** **TRIÂNGULO;** **CHAVE DE RODAS;** **TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**				

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SA Nº 022/2026.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não. A aquisição dos veículos será realizada por contratação convencional, com quantitativos previamente definidos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura e com a disponibilidade orçamentária.

A contratação destina-se ao atendimento de uma demanda específica e planejada, sem previsão de aquisições frequentes ou de quantitativos incertos que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não será adotada participação exclusiva para ME/EPP, pois os valores estimados por item são superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Os itens serão destinados à ampla participação.

1.1.1 Percentual para aplicação da cota reservada

Não se aplica, considerando que cada item corresponde à aquisição de um veículo, constituindo unidade indivisível, sem possibilidade de fracionamento para estabelecimento de cota reservada. Permanecem assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis às ME/EPP.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Não

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.6 Será admitida a subcontratação?

Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não. A aquisição será dividida em 2 (dois) itens, com julgamento pelo menor preço por item, conforme as especificações e as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura.

A divisão permite a disputa e a adjudicação independentes de cada item, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não. Não será exigida a apresentação de amostras ou demonstração. Entretanto, será exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial do fabricante, referentes à marca, ao modelo e à versão do veículo ofertado, contendo informações suficientes para verificar o atendimento às especificações do Termo de Referência.

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

5.1 Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto da contratação.

O atestado deverá identificar o emitente e a empresa fornecedora, descrever o objeto fornecido e conter a identificação e a assinatura do responsável por sua emissão.

Não será exigida comprovação de fornecimento de veículos de marca ou modelo idênticos aos ofertados.

Os catálogos, as fichas técnicas ou a documentação oficial do fabricante serão exigidos para análise da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, destinados às Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

A entrega deverá ocorrer após o recebimento da autorização de fornecimento, no prazo e no endereço definidos neste Termo de Referência, mediante agendamento com a Secretaria requisitante.

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, com todos os acessórios e equipamentos exigidos, acompanhados de nota fiscal, manual do

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

proprietário em português, certificado de garantia e demais documentos necessários ao registro e à utilização.

Todas as despesas com transporte, seguro e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas no preço ofertado.

No recebimento, a Administração verificará a marca, o modelo, a versão, os equipamentos, a documentação e as condições de funcionamento dos veículos, confrontando-os com as exigências do Termo de Referência e com a proposta aceita.

Caso sejam identificados defeitos ou divergências, a contratada será notificada para realizar a correção ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à garantia e aos defeitos identificados posteriormente.

6.1 LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no Município de Mirante do Paranapanema/SP, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Secretaria Municipal de Agricultura na autorização de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade recebedora, mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

O transporte e a entrega dos veículos serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.2 BENS PERECÍVEIS

Não

6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

6.4 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os veículos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger a correção de defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo peças e mão de obra, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições previstas no manual do fabricante.

A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada, cujos locais de atendimento e canais de contato deverão ser informados pela contratada na entrega dos veículos.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

A contratada deverá fornecer o plano de manutenção preventiva, com os intervalos das revisões por tempo ou quilometragem e as condições necessárias à preservação da garantia. As revisões e os serviços não cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Administração, salvo quando expressamente incluídos no fornecimento.

Os defeitos identificados durante a garantia deverão ser comunicados à contratada para providenciar o atendimento e o reparo nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta aceita, respeitando a marca, o modelo e a versão ofertados;

b) Entregar os veículos no prazo e no local indicados pela Administração, mediante prévio agendamento, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;

c) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos veículos;

d) Entregar os veículos com todos os acessórios e equipamentos exigidos, acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário em português, certificado de garantia e documentação necessária ao registro e à utilização;

e) Realizar a revisão de entrega e prestar orientações sobre funcionamento, conservação, manutenção e condições de garantia dos veículos;

f) Assegurar a garantia prevista no Termo de Referência, informando os canais de atendimento e a rede de assistência técnica autorizada;

g) Providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a correção de defeitos cobertos pela garantia, incluindo peças e mão de obra;

h) Corrigir ou substituir os veículos que apresentem desconformidades com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

i) Comunicar prontamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto;

k) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

m) Atender às solicitações de esclarecimento do gestor e do fiscal do contrato, disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento do fornecimento;

n) Fornecer o plano de manutenção preventiva e informar os procedimentos necessários à preservação da garantia, inclusive os intervalos das revisões por tempo ou quilometragem.

7.2 DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Emitir a autorização de fornecimento, indicando os quantitativos, o local e as condições de entrega dos veículos;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;

c) Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento dos veículos, mediante prévio agendamento;

e) Conferir os veículos e a documentação apresentada, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta aceita;

f) Comunicar formalmente à contratada os defeitos ou as desconformidades identificados, exigindo sua correção ou substituição nos prazos estabelecidos;

g) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, conforme as condições previstas no Termo de Referência;

h) Atestar os documentos fiscais após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes e efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

i) Providenciar o registro patrimonial dos veículos e os procedimentos de registro, licenciamento e emplacamento que lhe forem atribuídos no Termo de Referência;

j) Utilizar e conservar os veículos conforme as orientações do fabricante, observando o plano de manutenção preventiva e as condições necessárias à preservação da garantia;

k) Comunicar à contratada os defeitos constatados durante o período de garantia e disponibilizar os veículos para o atendimento técnico;

l) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências administrativas cabíveis.

7.2.1

8 DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo entre o Município de Mirante do Paranapanema/SP e a empresa vencedora de cada item, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta aceita.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

O contrato estabelecerá os quantitativos, as especificações dos veículos, os valores, os prazos de entrega, as condições de recebimento e pagamento, a garantia, as obrigações das partes e as penalidades aplicáveis.

A vigência contratual deverá abranger o prazo necessário ao fornecimento, ao recebimento definitivo dos veículos e ao pagamento, conforme definido no edital e no instrumento contratual.

As obrigações relativas à garantia e à assistência técnica permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, cabendo à contratada cumprir integralmente as condições pactuadas.

8.1 VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o fornecimento, o recebimento dos veículos e o pagamento, observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega dos veículos. As obrigações relativas à garantia e à assistência técnica permanecerão exigíveis pelos respectivos períodos, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

8.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernando Henrique dos Santos Jorge
Cargo: Escriturário
E-mail: fernandohsj@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Marcos Souto Navarro
Cargo: Escriturário
E-mail: navarro.josemarcos29@gmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador

9.1.4 Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Organograma: 02.001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 18 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.
Ficha: 18 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.120.0000.0000.

Organograma: 11.001 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ficha: 304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00 – Fonte: 01.110.0000.0000.
Ficha: 304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00 – Fonte: 02.110.0016.0000.

11 VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R$ 314.819,67 (trezentos e quatorze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 21 de outubro de 2026.

MILENE DA SILVA BEZERRA
COMPRADOR

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **0d6c804f436cb24debb6a31545d28be69da4da97c299b533194eab5e6c0a7620**
Link de validação: **https://valida.ae/cb591d8ca493613bc2749dc17258552303d34c7588e718abe**
Validador